

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024 FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS.

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO **CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob no. 88.604.897/0001-03 com sede na rua Bento Goncalves - n.º 363, nesta cidade, neste ato representado Prefeita Municipal, Senhora ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, portadora do RG Nº 8065287198 SSP/RS e inscrita no CPF sob no 859.788.010-53, brasileira, casada, domiciliada na Rua Bento Gonçalves nº 363, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **DENTAL OPEN** COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob no 08.849.206/0001-00, situada na Rua Euclides da Cunha, nº 1600, Bairro Vargem Grande, cidade de Pinhais/PR, CEP: 83.321-050, representada neste ato pela sua representante legal Sra. ANA PAULA S PISSETTI, brasileira, portadora do RG nº 7.881.849-2, inscrita no CPF sob nº 061.274.249-09, domiciliado Bairro Vargem Grande, na cidade de Pinhais/PR, CEP: 83.321-050, pactuam o presente Contrato, conforme o presente instrumento é fundamentado procedimento realizado no CONTRATANTE através do Pregão Eletrônico nº 68/2024, Processo Licitatório nº 30.152.2024 -SPR e proposta vencedora, conforme termos de homologação adjudicação, e de datados 23/08/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a fornecimento de materiais odontológicos para a Secretaria da Saúde, a serem executados conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo e anexos, oriundo da Ata de Registro de Preço, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme descrição a seguir:

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
04	Cera em placa número 7	unid	80	R\$.21,00	R\$.1.680,00
05	Cera em placa utilidade	unid	40	R\$.21,00	R\$.840,00
12	Agulha gengival tamanho 30g curta, caixa com 100 unidades(validade mínima de 48 meses da data de entrega)	unid	180	R\$.55,00	R\$.9.900,00
13	Algodão rolete pacote com 100 unidades (validade mínima de 36 da data de entrega)	unid	1000	R\$.2,56	R\$.2.560,00
16	Aplicador descartável regular (embalagem com 100 unidades) Brush regulador 2.0mm	unid	300	R\$.15,90	R\$.4.770,00
17	Babador descartável pacote com 100 unidades (validade mínima de 48 meses da data de entrega)	unid	500	R\$.15,90	R\$.7.845,00
18	Cimento de hidrosido de cálcio radiopaco. Caixa com tubo de paste base, pasta catalisadora e bloco de mistura. (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	unid	100	R\$.29,46	R\$.2.946,00
22	Condicionador acido para esmalte/dentista (acidoorto fosfórico concentração 37%) pacote com 3 unidades (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	unid	500	R\$.8,00	R\$.4.000,00
23	Creme dental 90 gramas (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	unid	300	R\$.9,68	R\$.2.904,00
24	Cunha de madeira anatômica odontológica pacote com 100 unidades	unid	100	R\$.47,00	R\$.4.700,00
25	Escova dental adulto macia	unid	300	R\$.11,87	R\$.3.561,00
26	Escova dental infantil	unid	600	R\$.9,30	R\$.5.580,00
27	Escova para broca	unid	06	R\$.20,00	R\$.120,00



Estado do Rio Grande do Sul

28	Espelho bucal n° 5 caixo com 12 unidades	unid	100	R\$.87,00	R\$.8.700,00
29	Fio dental - estojo com 500m (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	unid	500	R\$.14,20	R\$.7.100,00
30	Fio dental - estojo com 100m (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	unid	200	R\$.21,70	R\$.4.340,00
32	Fixador para radiografia dentaria – frasco 475 ml (validade mínima de 18 meses da data de entrega)	unid	06	R\$.32,00	R\$.192,00
33	Alveolotomoluer curvo inox 12 cm	unid	10	R\$.147,00	R\$.1.470,00
34	Cabo para espelho n° 5 inox	unid	12	R\$.10,00	R\$.120,00
35	Cureta Gracey n° 11-12	unid	18	R\$.36,00	R\$.648,00
36	Cureta Gracey n° 13-14	unid	18	R\$.34,00	R\$.612,00
37	Cureta Mc Call n° 13-14 inox	unid	18	R\$.59,00	R\$.1.062,00
38	Escavador n° 05 inox	unid	12	R\$.9,90	R\$.118,80
39	Escavador n°14 inox	unid	12	R\$.33,00	R\$.396,00
40	Escavador n°17 inox	unid	12	R\$.16,00	R\$.192,00
41	Escavador n°19 inox	unid	12	R\$.31,00	R\$.372,00
42	Espátula titânio com bolinha inox	unid	30	R\$.103,00	R\$.3.090,00
43	Fórceps adulto n°150 inox	unid	20	R\$.101,00	R\$.2.020,00
44	Fórceps adulto n°151 inox	unid	20	R\$.102,00	R\$.2.040,00
45	Fórceps adulto n°17 inox	unid	20	R\$.110,00	R\$.2.200,00
46	Fórceps adulto n°18 L inox	unid	20	R\$.110,00	R\$.2.200,00
47	Fórceps adulto n°18 R inox	unid	20	R\$.109,00	R\$.2.180,00
48	Fórceps adulto n°65 inox	unid	20	R\$.108,00	R\$.2.180,00
49	Pedra de afiar	unid	06	R\$.46,00	R\$.276,00
54	Papel carbono para articulação – espessura 100 micra – dupla face (envelope com 12 unidades)	unid	30	R\$.7,44	R\$.223,20
56	Pote dapen de vidro	unid	30	R\$.4,62	R\$.138,60
57	Resina fotopolimerizavel – A – 2 com 04 gr(validade mínima de 24 meses da data de entrega)	unid	300	R\$.130,00	R\$.39.000,00
58	Resina fotopolimerizavel – A – 3 com 04 gr(validade mínima de 24 meses da data de entrega)	unid	300	R\$.58,00	R\$.17.400,00
59	Resina fotopolimerizavel – A – 3,5 com 04 gr(validade mínima de 24 meses da data de	unid	300	R\$.72,00	R\$.21.600,00

Gestão 2021-2024



Estado do Rio Grande do Sul

	entrega)				
60	Resina fotopolimerizavel – C – 2 com 04 gr(validade mínima de	unid	100	R\$.130,00	R\$.13.000,00
61	24 meses da data de entrega) Revelador de raio x frasco com 500 ml (validade mínima de 18 meses da data de entrega)	unid	24	R\$.38,00	R\$.912,00
62	Sugador descartável pacote com 40 unidades(validade mínima de 24 meses da data de entrega)	unid	300	R\$.13,85	R\$.4.155,00
63	Tiras de poliéster envelope com 50 unidades	unid	30	R\$.11,00	R\$.330,00
64	Porta agulha Mayohegar 14 cm inox reto	unid	10	R\$.232,00	R\$.2.320,00
65	Seringa carpule Inox	unid	50	R\$.63,00	R\$.3.150,00
71	Escova de robson para baixa rotação	unid	50	R\$.2,86	R\$.143,00
74	Resina Fluida A2 (resina flow)	unid	06	R\$.34,00	R\$.204,00
75	Resina Fluida A3 (resina flow)	unid	06	R\$.64,00	R\$.384,00
78	Kit de disco para polimento de resina composta (Sof - lex)	unid	10	R\$.454,00	R\$.4.540,00
79	Brocas zeckrya (broca cirurgica)	unid	06	R\$.36,00	R\$.216,00
80	Broca cirúrgica 701	unid	06	R\$.18,70	R\$.112,20
81	Broca cirúrgica 702	unid	06	R\$.22,00	R\$.132,00
82	Broca cirúrgica 703	unid	06	R\$.20,00	R\$.120,00
83	Broca cirúrgica esférica carbidenr 4	unid	06	R\$.65,00	R\$.390,00
84	Broca cirúrgica esférica carbidenr 6	unid	06	R\$.18,00	R\$.108,00
85	Broca cirúrgica esférica carbidenr 8	unid	06	R\$.10,45	R\$.62,70
86	Mepivacaina com adrenalina 2% 1:100.000	unid	10	R\$.198,00	R\$.1.980,00
87	Articaina com adrenalina 4% 1:100.000	unid	10	R\$.200,00	R\$.2.000,00
89	Espátula de resina titânio com calcador (ponta de bolinha)	unid	10	R\$.100,00	R\$.1.000,00
90	Tesoura curva (12cm)	unid	50	R\$.95,00	R\$.4.750,00
91	Tesoura de Iris reta (12 cm)	unid	50	R\$.53,00	R\$.2.650,00
93	Alavancas apical 301	unid	10	R\$.140,00	R\$.1.400,00
96	Tricresolodontologico	unid	06	R\$.13,00	R\$.78,00
97	Pasta profilática	unid	50	R\$.14,00	R\$.700,00
98	Flúor em gel	unid	06	R\$.8,35	R\$.50,10

Valor Total R\$.216.143,60



CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$.216.143,60** (duzentos e dezesseis mil cento e quarenta e três reais com sessenta centavos) pagável conforme o fornecimento, descontados os valores relativos aos tributos, e com as especificações inclusas nas Notas de Empenhos.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, com início da data da proposta em **03 de setembro de 2024 até 03 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cacequi, através de transferência via eletrônica bancaria. O pagamento será realizado, de acordo com a entrega dos materiais, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, na entrega dos itens, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Contratante, e por prazo superior a 30 (trinta) dias, assegura a Contratada correção monetária do valor devido pelo IGPM-FGV.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA E DOS PRAZOS

Os produtos adquiridos deverão ser entregues conforme solicitação da secretaria, após envio do empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias, conforme tabela abaixo:

SETOR DE COMPRAS

Endereço: Rua Bento Gonçalves, 363, Centro, Cacequi -RS

Horário: 09:00 às 15:00 horas

Os produtos deverão ser entregues sem custos de transportes.





O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representante do município, designado para esse fim, que atestará a conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência de terceiros.

O recebimento se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.
- b) definitivamente, até 15 dias após a entrega, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação.

Os materiais que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação de penalidades previstas neste Edital.

A relação da transportadora e o custo do frete, são de responsabilidade do fornecedor e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA- DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.30.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de





recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

- IV Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os serviços nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável será a Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: A fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados:

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades conforme art. 155, 156 e seguintes da Lei 14.133/2021:

- I advertência;
- II multa de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



- III impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

Na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021 e seguintes, este contrato poderá ser extinto nas seguintes situações:

- I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas:
- VIII razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

A extinção poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Eletrônico nº 68/2024, à proposta do vencedor e à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Antes de promover a ação judicial competente, as partes, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cacequi/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos jurídicos e legais que dele se esperam.

Cacequi, 03 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CACEQUI ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO PREFEITA MUNICIPAL - CONTRATANTE

DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ANA PAULA S PISSETTI-CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _.	2
	Gestão 2021-2024